

EXAMES NACIONAIS
EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Cronograma das Reapreciações e Reclamações

1ª Fase

| REAPRECIAÇÕES | |
|--------------------------------|---|
| 08/07/2010 | Publicitação dos resultados dos exames da 1ª fase |
| Até às 17h00 do dia 12/07/2010 | Entrega do requerimento de consulta de prova |
| 14/07/2010 | Consulta de prova – documentação a levantar na Secretaria |
| Até às 17h00 do dia 16/07/2010 | Requerimento de pedido de reapreciação da prova |
| 19/07/2010 | Entrega dos processos no Agrupamento de Exames |

| RECLAMAÇÕES | |
|--------------------------------|---|
| 12/08/2010 | Publicitação dos resultados das reapreciações dos exames da 1ª fase |
| Até às 17h00 do dia 18/08/2010 | Reclamação da reapreciação – 1ª fase |

2ª Fase

| REAPRECIAÇÕES | |
|--------------------------------|---|
| 30/07/2010 | Publicitação dos resultados dos exames da 2ª fase |
| Até às 17h00 do dia 03/08/2010 | Entrega do requerimento de consulta de prova |
| 05/08/2010 | Consulta de prova – documentação a levantar na Secretaria |
| Até às 17h00 do dia 09/08/2010 | Requerimento de pedido de reapreciação da prova |
| 10/08/2010 | Entrega dos processos no Agrupamento de Exames |

| RECLAMAÇÕES | |
|--------------------------------|---|
| 30/08/2010 | Publicitação dos resultados das reapreciações dos exames da 2ª fase – referentes às classificações publicadas em 30/07/2010 |
| Até às 17h00 do dia 03/09/2010 | Reclamação da reapreciação – 2ª fase |

Matosinhos, 30 de Junho de 2010

O Conselho Executivo

Pontos 59, 61e 68 da norma 02/ES/2010

59. Pedido de consulta da prova

59.1. O requerimento de consulta da prova (**Modelo 10/JNE/ES**), feito pelo encarregado de educação ou pelo próprio examinando quando maior, deve ser sempre dirigido ao Director do estabelecimento de ensino onde foram afixados os resultados do exame.

59.2. O requerimento é apresentado no prazo de **dois dias úteis** após a publicação da respectiva classificação, em duplicado, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

61. Formalização do pedido de reapreciação

Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar requerimento, nos **dois dias úteis seguintes** à data em que a prova lhe foi facultada, em impresso próprio **Modelo 11/JNE/ES** dirigido à Presidente do JNE.

61.1. No requerimento, feito em **duplicado**, devem ser indicados o nome da disciplina e o código da prova a que respeita o pedido de reapreciação.

61.2. Os serviços administrativos procedem à cobrança da quantia de **€ 15**, emitindo o correspondente recibo (número 30.1 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário).

61.3. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no **Modelo 12/JNE/ES** (eventualmente também em folhas de continuação de **Modelo 12-A/JNE/ES**), a qual indica os motivos que justificam o pedido de reapreciação, podendo ainda o estudante anexar pareceres e relatórios que melhor o fundamentem, tendo em conta o anonimato da autoria destes pareceres e relatórios.

61.4. Quando forem apresentados documentos de alegação noutra suporte, o **Modelo 12/JNE/ES** serve de rosto da demais documentação.

61.5. ***A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, ou a existência de vício processual. A alegação não pode conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade ou às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como a classificação necessária para conclusão do ensino secundário e para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação (n.º 30.3 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário).***

61.6. Sempre que se verificar que a alegação não se baseia em argumentos de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, o indeferimento dos processos de reapreciação é liminar, sendo da competência do Responsável do Agrupamento.

61.7. Se a reapreciação incidir **exclusivamente sobre erro na soma das cotações**, o requerente deve apresentar o **Modelo 11-A/JNE/ES** devidamente preenchido. **Neste caso, não há lugar a alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia** (n.º 30.5 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário).

68. Reclamações ao resultado da reapreciação

68.1. Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação a dirigir à Presidente do JNE, mediante requerimento a apresentar pelo encarregado de educação ou pelo próprio examinando quando maior, no prazo de **quatro dias úteis** a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação, na escola onde foi realizado o exame.

68.2. O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE/ES e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 15/JNE/ES e 15-A/JNE/ES (folha de continuação).

68.3. A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta a discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas e a existência de vício processual, sendo indeferidas liminarmente as reclamações baseadas em quaisquer outros fundamentos, e, ainda, aquelas que, na sua fundamentação, contenham elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, as classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como a classificação necessária para conclusão do ensino secundário e para acesso ao ensino superior.

68.4. A reclamação apenas pode incidir sobre as questões que foram objecto de reapreciação, quer aquelas que foram alegadas pelo aluno quer aquelas que, não tendo sido alegadas, mereceram alteração da classificação por parte do professor relator.

Nota: Os Modelos necessários para consulta, reapreciação e reclamação das provas de exame estão disponíveis em www.zarco.pt